



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Súmula: Altera o artigo 77, da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 01/90) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte:

Art. 1º: Acrescenta-se o inciso XII, ao art. 77, da lei Orgânica Municipal (Resolução nº 01/90), que passa a ter a seguinte redação:

XII – Encaminhar ao Legislativo Municipal, após sancionar e publicar as Leis Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de suas publicações.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições e, contrário.

Câmara Municipal, aos 04 de junho de 2013


José Soares Nogueira Filho
Presidente

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL TRIBUNA DO UAI
Nº 2403 PAGINA Nº 22
EM 05/06/13


Diretor de Secretaria